

LEI Nº 1.129/2008

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Município – exercício de 2008, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.240,00 (Trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.304.0512.2037 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339030000000 - Material de Consumo		
31497- Recursos Programa Ações Vig.Prev.Doenças	R\$	23,305,00
Agravos não Transmissíveis – Excesso de Arrecadação – Exercício Corrente		
339039000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
31497- Recursos Programa Ações Vig.Prev.Doenças	R\$	8.935,00
Agravos não Transmissíveis – Excesso de Arrecadação – Exercício Corrente		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	32.240,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos referente às AÇÕES EM VIGILÂNCIA E PREV. DE DOENÇAS E AGRAVOS NÃO-TRANSMISSÍVEIS, recebidos do Ministério da Saúde.

Fonte -31497	Prog. Ações em Vigilâncias – Excesso de R\$	32.240,00
Receita	- Arrecadação - Exercício Corrente	
17213330990100		

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2008.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal